CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1586
15 / 09 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
06

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/374

Rio Grande, 14 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o Projeto de Lei nº 071, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, TRÊS GLEBAS DE TERRENOS LOCALIZADAS NA RUA PINTO BANDEIRA, PERTENCENTES À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO".**

Justificamos o presente encaminhamento para atender o pagamento dos débitos de IPTU em nome da Sociedade São Vicente de Paulo, cujo montante importa em R$ 24.665,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme planilhas anexas.

Outrossim, informamos que conforme Laudo de Avaliação em anexo, para efeitos tributários, as referidas glebas totalizam o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estiva e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO RIO GRANDE
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, TRÊS GLEBAS DE TERRENOS LOCALIZADAS NA RUA PINTO BANDEIRA, PERTENCENTES À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, sob a forma de dação em pagamento, três glebas de terrenos localizadas na Rua Pinto Bandeira, pertencentes à Sociedade São Vicente de Paulo, as quais passam a ser descritas a seguir:

"Uma gleba de terreno sito na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente, inclusive as ruas s/ denominação que nela se intercalam, 233,30m (duzentos e trinta e três metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando-se, ao Norte com a dita Rua Pinto Bandeira; ao Sul com terrenos do domínio municipal; a Leste e a Oeste com ruas ainda sem denominação", conforme Matrícula nº 31.570, do Registro de Imóveis deste Município.

"Uma gleba de terreno do domínio municipal, situada na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente 287,30m (duzentos e oitenta e sete metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte, com a mencionada Rua Pinto Bandeira; ao Sul com o terreno do domínio municipal; a Leste e a Oeste com ruas ainda sem denominação", conforme Matrícula nº 31.571, do Registro de Imóveis deste Município.

"Uma gleba de terreno na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante 341,30m (trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando-se, ao Norte, com a mencionada Rua Pinto Bandeira; ao Sul, com terreno do domínio municipal; a Leste e a Oeste, com ruas ainda sem denominação", conforme Matrícula nº 31.572, do Registro de Imóveis deste Município.

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As áreas acima descritas, com Laudo de Avaliação em anexo, serão recebidas sob forma de dação em pagamento para cobrir a dívida do Imposto Predial e Territorial Urbano existente em nome da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação/SSVP

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

R E G I S T R O D E I M Ó V E I S

ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ALVARO GLEI G. ÀVILA
Escreventes Autorizados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste ofício, consta transcrito no livro **3-AG, às fls.82**, em 18 de julho de 1960, sob número de ordem **31.570**, a transmissão de uma gleba de terreno sito à rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente, inclusive as ruas sem denominação que nela se intercalam 233,30m(duzentos e trinta e três metros e trinta centímetros) da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40,00m(quarenta metros) de frente por 40,00m(quarenta metros) de comprimento, confrontando-se ao norte, com a dita rua Pinto Bandeira; ao sul com terrenos do domínio Municipal a leste e oeste, com ruas ainda sem denominação, cuja gleba foram havidas pela municipalidade por força do Decreto Imperial de 22 de maio de 1878, em nome de **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, desta cidade, que houve por doação da Prefeitura Municipal, desta cidade, pela quantia de Cr$10.000,00(dez mil cruzeiros), *a doação será feita com a condição expressa de construção de uma Vila Residencial, para receber famílias sem moradia, dentro de 2 anos revertendo os terrenos ao domínio pleno municipal, se não forem satisfeitas estas exigências*, conforme escritura publica lavrada em 28 de maio de 1960, em notas do 1º Ofício do Tabelionato Tremper, desta cidade. O referido é verdade e ou fé.

RIO GRANDE, vinte e dois de agosto de dois mil e cinco.(22.08.2005)

FR AGGAvila emol.R$7,80.-

ALVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

R E G I S T R O D E I M Ó V E I S

ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ALVARO GLEI G. ÀVILA
Escreventes Autorizados

Câmara Municipal do Rio Grande
5
FL Nº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste ofício, consta transcrito no livro **3-AG, às fls.83**, em 18 de julho de 1960, sob número de ordem **31.571**, a transmissão de uma gleba de terreno do domínio municipal, situada à rua Pinto Bandeira, lado ímpar distante aproximadamente 287,30m(duzentos e oitenta e sete metros e trinta centímetros) da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40,00m(quarenta metros) de frente por 40,00m(quarenta metros) de comprimento, confrontando-se atualmente ao norte, com a mencionada rua Pinto Bandeira; ao sul com terreno do domínio municipal; a leste e a oeste, com ruas ainda sem denominação, cujas glebas foram havidas pela municipalidade por Força do Decreto Imperial de 22 de maio de 1878 , em nome de **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, desta cidade, que houve por doação da Prefeitura Municipal, desta cidade, pela quantia de Cr$10.000,00(dez mil cruzeiros), *a doação será feita com a condição expressa de construção de uma Vila Residencial, para receber famílias sem moradia, dentro de 2 anos revertendo os terrenos ao domínio municipal, se não forem satisfeitas estas exigências*, conforme escritura publica lavrada em 28 de maio de 1960, em notas do 1° Oficio do Tabelionato Tremper, desta cidade. O referido é verdade e ou fé.

RIO GRANDE, vinte e dois de agosto de dois mil e cinco.(22.08.2005)

FR AGGAVILA emol.R$7,80.-

ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

R E G I S T R O D E I M Ó V E I S

ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ALVARO GLEI G. ÀVILA
Escreventes Autorizados

Câmara Municipal do Rio Grande
6
FL Nº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste ofício, consta transcrito no livro **3-AG, às fls.83**, em 18 de julho de 1960, sob número de ordem **31.572**, a transmissão de uma gleba de terreno à rua Pinto Bandeira, lado ímpar distante aproximadamente 341,30m(trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40,00m(quarenta metros) de frente por 40,00m(quarenta metros) de comprimento, confrontando-se ao norte, com a mencionada rua Pinto Bandeira; ao sul com terreno do domínio municipal; a leste e a oeste, com ruas ainda sem denominação, cuja gleba foi havida pela municipalidade por Força do Decreto Imperial de 22 de maio de 1878 , em nome de **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, desta cidade, que houve por doação da Prefeitura Municipal, desta cidade, pela quantia de Cr$10.000,00(dez mil cruzeiros), *a doação será feita com a condição expressa de construção de uma Vila Residencial, para receber famílias sem moradia, dentro de 2 anos, revertendo os terrenos ao domínio pleno municipal, se não forem satisfeitas estas exigências*, conforme escritura publica lavrada em 28 de maio de 1960, em notas do 1º Ofício do Tabelionato Tremper, desta cidade. O referido é verdade e ou fé.

RIO GRANDE, vinte e dois de agosto de dois mil e cinco.(22.08.2005)

FR AGAvila emol.R$7,80.-

ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS